

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Nas últimas semanas têm chegado ao Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apelos de profissionais da pesca local para que seja revista a Portaria n.º 88-B/2020, de 6 de abril, que determina a suspensão das atividades de pesca no período compreendido entre as 22:00 horas de sexta-feira e as 22:00 horas de domingo, até 31 de maio de 2020.

Este apelo está fundamentado no facto de a pesca local estar fortemente condicionada por condições meteorológicas, ao invés de tipos de pesca de maior escala que podem operar em condições meteorológicas adversas por existirem nas suas frotas embarcações de maior dimensão, com mais autonomia e tecnologia mais sofisticada.

Neste contexto, em semanas cujas condições meteorológicas são maioritariamente desfavoráveis para a operação de embarcações da pesca local, pode dar-se a situação de apenas durante os dias de fim de semana estarem reunidas as condições de segurança para a pesca local poder operar. Contudo, devido à suspensão da pesca determinada pelo Governo, os profissionais da pesca local veem-se impossibilitados de exercer a sua atividade em dias cujas condições meteorológicas permitem operar as suas embarcações em segurança. Esta situação acontece quando nos chegam relatos da evolução positiva, ainda que muito limitada, do preço do pescado capturado pela pesca local.

Face a esta realidade, o artigo n.º 3 da Portaria n.º 88-B/2020, de 6 de abril, garante, e bem, que as medidas previstas de suspensão da pesca “podem ser excecionadas por despacho do diretor-geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos”.

A possibilidade de os profissionais da pesca local poderem exercer a sua atividade em segurança em dias cujas condições meteorológicas o permitem é particularmente importante durante o presente período de exceção no qual os seus rendimentos diminuiriam abruptamente. Assim, de forma a garantir a segurança dos profissionais da pesca local, mas também por motivos de justiça social e económica face às embarcações de maior dimensão e ao atual momento de pandemia, o Bloco de Esquerda considera que deveria ser permitida de forma

exclusiva a atividade da pesca local ao fim de semana.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministro do Mar, as seguintes perguntas:

1. O Governo tem conhecimento desta situação?
2. Está o Governo disponível para rever a Portaria n.º 88-B/2020, de 6 de abril, excecionando a suspensão da atividade de pesca no período compreendido entre as 22:00 horas de sexta-feira e as 22:00 horas de domingo, até 31 de maio de 2020, para a pesca local, como definida pelo Decreto Regulamentar n.º 7/2000, de 30 de maio?

Palácio de São Bento, 21 de abril de 2020

Deputado(a)s

RICARDO VICENTE(BE)